



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMU/PI

13  
0

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0042/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0002998/2019**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto Municipal n° 003/2013 e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de UNIÃO-PI, situada na Praça Barão de Gurgueia, n° 443, centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma abaixo:

**DATA DA SESSÃO:** 21 de agosto de 2019.

**HORÁRIO:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Barão de Gurgueia n° 443, Centro, União - PI.

**INFORMAÇÕES:** Sala da CPL na Prefeitura Municipal de União, situada na Praça Barão de Gurgueia n° 443, Centro- União - PI– Telefone: (86) 3265-2403.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA LOCAL (BANDA DE MÚSICA), para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Ação Social do Município de União – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital

**CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, conforme cada caso e que preencherem as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar n°. 128 de dezembro de 2008.

3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado;

3.2 Também não poderão participar desta licitação as empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.3 Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários,





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LPL/PMU/PI

34  
00

conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI.

3.4 Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 Pessoa física, mesmo que em grupo.

4 Pela simples participação na presente licitação, sem que tenha sido apresentados pedidos de esclarecimentos e impugnação, a empresa licitante estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital, independentemente de apresentar declaração formal no momento do credenciamento.

### CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. Os interessados em se credenciar para o certame, deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada.

1.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento entregando, obrigatoriamente, a documentação constante deste item do Edital, a qual deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

1.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante no Edital, comprovando que a proponente se enquadra, nos Termos da Lei 123/06, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo sugerido no Edital.

e) Declaração firmada pelo representante legal ou pelo procurador, caso tenha poderes para isso, de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e de que não está impedida de contratar com a administração pública e nem foi declarada inidônea, conforme modelo sugerido no Edital.

2. As empresas que não se enquadram na condição de ME OU EPP, ficam dispensadas da apresentação dos documentos elencados na alínea "c" do subitem 1.2.

3. A licitante que não apresentar, no ato do credenciamento, a documentação ao que se refere a alínea "c" do subitem 1.2 acima, decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não podendo usufruir do tratamento diferenciado e do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LPL/PMU/PI

JS  
e

4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.
4. A ausência de credenciamento importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, não a impedindo de participar do certame, registrando os preços inicialmente apresentados na proposta.
5. Os documentos descritos acima deverão ser apresentados fora dos envelopes.
6. Encerrado o credenciamento os licitantes entregarão os envelopes de propostas, contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
7. Para os licitantes cadastrados e que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
8. A ausência da Declaração descrita nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem 1.2 não impedirá o Credenciamento da licitante, desde que o representante legal da mesma faça constar na Ata da sessão as declarações necessárias.
- 8.1 A recusa injustificada em apresentar os documentos necessários para o credenciamento ou sua apresentação de forma incompleta implicará na ausência de credenciamento, o que importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, não a impedindo de participar do certame, registrando os preços inicialmente apresentados na proposta.
9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta, salvo nos casos de erros na formulação das propostas que possam comprometer a correta execução do objeto.

**CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0042/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002998/2019-/PMU/PI**  
**NOME DA EMPRESA/CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0042/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002998/2019-PMU/PI**  
**EMPRESA/CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL/PMU/PI

16  
①

2.A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.**

## CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrantes como transcritos.

1.1.A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do Pregão e Processo Administrativo Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Dados pessoais (NOME, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE) do representante da proponente, habilitado para responder pela empresa junto ao Município de União-PI.
- c) Descrição completa do item cotado, constando descrição detalhada dos serviços, de maneira a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada serviço discriminado no item, em moeda corrente nacional, sendo no valor total em algarismos e por extenso.
- e) Declaração expressa atestando que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive de tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.
- f) Prazo de validade da Proposta de preços 120 dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- g) **Endereço completo da licitante, bem como endereço de e-mail e telefones, indicando inclusive os dados pessoais da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou outros instrumentos.**

2. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo deste edital, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior ao item, sob pena de desclassificação.

**3.A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar, quando solicitado, tanto em formato impresso quanto eletrônico xls, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do Pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances.**

**3.1 A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.**

4.Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização do certame.

4.1 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO ou do Contrato com a O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PMU-PI, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LPL/PMUIPI  
17  
ED

5. Se a proposta apresentar especificação incompleta, porém compreensível, a especificação será considerada igual à exigida no edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a execução o objeto de acordo com as exigências do Edital.
6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, quantificação do objeto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, levando-se em conta o princípio da competitividade e eficiência, assim avaliadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na sessão.
7. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
8. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
9. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.
- 10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**
  - 10.1 A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
11. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do contrato, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, nos casos autorizados por lei.

**CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOC. PARA HABILITAÇÃO**

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
2. O licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2, os seguintes Documentos de Habilitação:
  - 2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
    - a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
    - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
    - c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
  - 2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**
    - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
    - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UN/PMU/PI

18  
9

- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a **Fazenda Municipal**:
  - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a **Fazenda Estadual**:
  - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) **Alvará** de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade, acompanhado dos documentos comprobatórios de sua validade (Comprovantes de quitação das taxas de licença e funcionamento, Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação), quando for o caso.

### **2.3 RELATIVOS À SITUAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

### **2.4 RELATIVOS À SITUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto para ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei 9.317/96;
  - a1) O Balanço deverá estar registrado na Junta Comercial e assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:
    - 1. Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade.
- b) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL/PMU/PI

19

Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Certidão de Concordata ou falência, dentro do prazo de validade, devidamente expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

## 2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV).

b) A Declaração consignada na alínea "a" deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

b.1 A ausência da Declaração Única nos documentos de habilitação poderá ser suprida durante a sessão, desde que o licitante a faça constar na Ata da sessão.

3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionada no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1.No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CP/PMU/PI

20

2. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe de apoio com a devida comunicação formal aos licitantes, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3.1. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

**CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO.**

1. Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**3. DOS LANCES VERBAIS:**

3.1 Aos licitantes melhores classificados até o máximo de três, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

3.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 Após o resultado final da rodada de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

**3.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;**

3.5 Para efeito do disposto no Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

L.P.L./PMU/PI

25  
07

3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**3.6.2 A condição prevista no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

4.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

4.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

4.8 Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

4.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL/PMU/PI

22

b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

c) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

4.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

4.10.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

4.11 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

4.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens/lotos.

4.13 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

4.13.1 Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

4.14 A apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

4.14.1. Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

4.14.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

4.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

4.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

4.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

4.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;

4.19 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23  
E

4.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

4.21 Verificando-se no curso da análise ou mesmo após o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada ou inabilitada;

**4.22 Depois de concluída a sessão, em especial as rodadas de lances, o Pregoeiro convidará os licitantes participantes da licitação a equiparar seus preços aos preços apresentados pela empresa declarada vencedora, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.**

**4.22.1 O Pregoeiro a fim de relacionar a Ordem de Classificação do certame procederá também à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes que aceitaram equiparar seus preços aos preços apresentados pelo licitante vencedor.**

4.23 A não apresentação da nova proposta no prazo de 48 horas, implicará na exclusão da proposta apresentada pela licitante declarada vencedora, procedendo ao chamamento dos demais licitantes, obedecendo-se em todo o caso a ordem de classificação.

4.24 Depois de concluída a sessão, em especial as rodadas de lances, ou seja, depois de realizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes participantes para equiparar seus preços aos preços ofertados pela empresa que ofertar o melhor preço, para em seguida realizar a classificação das propostas, devendo para tanto realizar o julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes que aceitarem a equiparação, a classificação final deverá ser ordenada de acordo com a apresentação da proposta mais vantajosa e preenchimento dos requisitos de habilitação, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

4.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão designar nova sessão, no prazo de no mínimo 8 dias úteis, para que os licitantes apresentem nova proposta ou novos documentos de habilitação, escoimadas as causas anteriores, conforme previsto no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

4.26 O pregoeiro poderá em qualquer fase do certame proceder a promoção de diligências, na forma do Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos as vedações elencadas no referido dispositivo

## **CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO**

1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.**





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório a(s) licitante(s) vencedora(s).
6. Os preços ofertados por item, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
7. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, retirar a Autorização de Fornecimento do objeto e deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.
8. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro providenciará a imediata publicação no Diário dos Municípios do extrato da Ata ou do contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

#### **CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada pelo Município de UNIÃO-PI terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

1.1 A Ata de Registro de Preços é considerado documento vinculativo, obrigacional, com força contratual, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2. A critério da Municipalidade poderá ser firmado contrato entre o município de União-PI e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital ou sua substituição por instrumento similar previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, se convocado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) ou correio eletrônico.

4. Caso o licitante declarado vencedor do certame não apresente os documentos exigidos no edital, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será considerado descumprimento das obrigações impostas no Edital, Ata de Registro de Preços e do contrato, implicando ao cancelamento do preço registrado e procedendo-se, desde logo, a convocação dos licitantes remanescentes.

5. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços ou do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMU/PI

25

6. A publicação resumida através de extrato da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
7. O detentor dos preços registrados ou o contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial registrado, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
8. O contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
9. A rescisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.
10. A execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, através do fiscal designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
11. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
12. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
13. O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser realizada a prorrogação do prazo contratual, conforme previsto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.
  - 1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento ou Contrato individual.
2. A contratada ficará obrigada a iniciar a execução do objeto quando requisitado, no prazo fixado conforme previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da emissão e envio eletrônico da respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.
3. A execução do objeto obedecerá as disposições elencadas no Termo de Referência desta licitação e deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O licitante detentor do preço registrado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução dos serviços, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LPL/PMU/PI

96

9

**CAPÍTULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA DE UNIÃO - PMU-PI, após a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações assumidas, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho, comprovando que o proponente executou os serviços descritos na Nota fiscal.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
  - b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
  - c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. Participa do presente Sistema de Registro de Preços todas as Secretarias e Fundos Municipais, sendo que as despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento da Municipal de acordo com o órgão requisitante, com a dotação orçamentária conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3.3.90.39	PRÓPRIO e FMAS

8. A Secretaria Municipal de Administração é a Gerenciadora do Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação.

**CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 2.1 Advertência.
  - 2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMU/PI

27

2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Todos e quaisquer pedidos de alteração da ATA de Registro de Preço, do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

2. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de execução parcelada do objeto, a Nota de Empenho ou a Autorização de Fornecimento terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.

3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos lotes/itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.

5. À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMU/PI

AB

8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9. O Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação será divulgada no Diário Oficial do Município.

10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, inclusive notificações e avisos de convocação, serão publicados exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios DOM, na forma prevista no Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93.

11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente destruídos, sem que caiba ao licitante nenhuma reclamação.

12. Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

13. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI monitorará, os preços dos serviços registrados e caso seja constatado variação de preço de mercado deverá proceder a renegociação dos preços registrados.

15.1 Cabem também ao Município avaliar o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

15.2 Caso seja constatado que o preço registrado na proposta seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de União solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

15.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e a Administração Pública deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

15.4. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, a Administração poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da licitação, promovendo a aquisição do objeto por meios licitatórios.

16. Todos os itens referente a cada objeto, serão negociados, na etapa de lances, conforme disposto no preâmbulo do Edital, a fim de otimizar os trabalhos da equipe, exceto quando por total impossibilidade fática, podendo o pregoeiro definir na sessão a composição de cada lote e/ou item a ser negociado, conforme cada caso.

17. Não sendo possível a realização da sessão na data prevista no Edital outra data será convocada pelo Pregoeiro para realização do certame.

18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Canto do Buriti - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

19. Integram este Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Cumprimento aos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Única de Habilitação (deve ser entregue no Envelope nº 2);





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMU/PI  
29  
[Signature]

- e) Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

União - PI, 21 de agosto de 2019.

Rosineide C. Gomes  
**Pregoeiro CPL PMU/PI**

UNIÃO E FORÇA







ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LPL/PMU/PI

30

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA LOCAL (BANDA DE MÚSICA), para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Ação Social do Município de União – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital

**2 – JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Solicitação de Banda de forro para as apresentações dos forros dos idosos.
- 2.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em face das vantagens propiciadas por essa modalidade legal para aquisição de bens e serviços pela administração.
- 2.3 Considerando a contratação parcelada dos serviços a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**3. DO OBJETIVO:**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da contratação, subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços adquiridos.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 4.1. A execução dos serviços objeto desta licitação, em face da necessidade da Administração Municipal/PMUPI, adotar medidas gerenciais para melhorar as ações de captação de recursos e prestação de contas do Município, será de 12 (doze) meses, admitindo eventual prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Para concessão de eventual prorrogação no prazo de execução do objeto, a contratada deverá solicitar por escrito, a prorrogação no prazo inicial, preservada as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.3. Os serviços equipamentos ofertados na proposta deverão ser de qualidade, de acordo com as especificações previstas nesse Termo de Referência e Edital.

**5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, os serviços serão prestados no Município de União, em estrita obediência aos prazos para montagem das estruturas e equipamentos e para início e término do evento.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LPL/PMUPI

32

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Com a execução dos serviços, espera-se obter os seguintes resultados:

6.1.1. Que a execução do objeto e seus desdobramentos, traduza fielmente as expectativas de propiciar a população do Município de União - PI, bem como os visitantes eventualmente recebidos pelo Município durante a realização do evento fomentando a economia local.

6.1.2. Que a contratação dos serviços e contribua para melhorar a economia local, forneça lazer a população, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e melhoria da qualidade de vida da população.

6.1.3. Fomentar uma política afirmativa de administração gerencial sobre a importância de garantir ações de lazer a população.

6.2 Os serviços prestados pela contratada deverá ser realizado com qualidade e segurança, facilitando a identificação e a implantação de medidas corretivas e de ajustes necessários, contribuindo, assim, para a melhoria dos sistemas e equipamentos utilizados durante os eventos.

6.3. Os serviços objeto do presente Projeto Básico serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações nesse Termo de Referência.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo ser imediatamente re-elaborado, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5. O objeto será recebido definitivamente, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.

**7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

7.1. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência a ser realizado pela PMUPI.

7.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços fornecidos, quando for o caso;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e má qualidade decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias, os serviços efetuados de má qualidade ou impróprios ao consumo;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL/PMU/PI

32  
07

- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução do evento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, ECAD, CREA, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.
- 7.11 Apresentar as propostas de preços, observando a descrição completa para os itens, sendo que a empresa vencedora será a responsável pela organização e produção das festividades, conforme fixado no Edital.
- 7.12 O licitante deve apresentar proposta de preço para o item da licitação, observando o custo total para execução dos serviços, durante todos os dias do evento.
- 7.13 No custo apresentado na proposta deverão estar inclusas todas as despesas para execução dos serviços, tais como cachê dos artistas, alimentação, hospedagem, ECAD, montagem, desmontagem de equipamentos, encargos trabalhistas, EPI's, impostos, despesas com CREA, se houver, enfim todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além da contida na proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de União/PI:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.
- 8.1.2. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite na Nota Fiscal dos serviços, observando o detalhamento contido nesse Termo de Referência, devolvendo para substituição, os serviços que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.1.3. O início da execução do objeto somente se dará após a emissão de formulário próprio (Ordem de Serviço/OS) ou outro instrumento similar, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, autorizando o início do objeto.
- 8.1.4. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;
- 8.1.5. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações contidas no Projeto Básico;





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LP/PMU/PI  
33  
07

- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 8.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 8.1.8. Promover a fiscalização e o controle contrato;
- 8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:
- 9.1.1. Emitir ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento para o conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento do fornecimento dos serviços, quando for o caso.**
- 9.1.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

**10. DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 dias após a execução dos serviços.
- 10.1.1 Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.
- 10.2. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.3. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, desde que atendidas às exigências legais.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 10.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 10.5. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMU/PI

34

07

10.6. Os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços e ou/compra só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

10.7. O pagamento poderá ser susgado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

**11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2. A rescisão poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

**12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO:**

12.1. O critério de avaliação das propostas e adjudicação será pelo menor preço por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

**13. DO VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Administração do Município de União, junto aos serviços já contratados pelo município, observando-se também os preços praticados no mercado.

**LOTE I – BANDA DE MUSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR estimado
01	BANDA DE FORRÓ, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES ABAIXO:	UND	72		R\$ 45.360,00

**ESPECIFICAÇÕES QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NA PROPOSTA**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

- ✓ 6 (SEIS) CAIXAS DE SOM
- ✓ 4 (QUATRO) GROZOVIL
- ✓ 6 (SEIS) MICROFONE (2 SEM FIO E 4 COM FIO)
- ✓ JOGO DE LUZ
- ✓ CARRO PARA TRANSPORTAR A BANDA
- ✓ 2 (DOIS) CANTOR
- ✓ 1 (UM) TECLADISTA
- ✓ 1 (UM) MONTADOR





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP/PMU/PI

35

**OBS: NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDA SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FICANDO CIENTE DESDE LOGO QUE O MUNICÍPIO NÃO ARCARÁ COM NENHUMA DESPESA ALÉM DA CONTIDA NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

13.1.1 A licitante contratada será a responsável exclusiva pela execução dos serviços, sendo a única responsável por eventuais danos causados a administração ou a terceiros por dolo ou culpa e observará, além das exigências fixadas no Edital e seus anexos, as seguintes condições:

I. Responsabilizar-se durante a montagem e utilização dos equipamentos (palco, som, iluminação, gerador e banheiros) com as despesas com traslado, fretes, impostos e todas as despesas diretas e indiretas ficarão a cargo da contratada, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos serviços rejeitar os que forem entregues ou executados em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a substituição do serviço em desconformidade com este Termo de Referência.

II. Também será de inteira responsabilidade da contratada os danos que venham causar a contratante ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa.

III. Quando da montagem dos equipamentos a contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança, respondendo exclusivamente por eventuais danos sofridos por seus funcionários ou terceiros.

IV. Caberá a contratada dispor de todas as licenças e autorizações necessárias para montagem dos equipamentos, independentemente de solicitação da contratante.

V. Realizar as suas expensas a reapresentação do artista contratado, quando o evento for cancelado ou não realizado por culpa exclusiva da contratada ou nos casos de força maior ou casos fortuitos.

13.1.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas, observando a descrição completa para os itens que o licitante pretenda apresentar proposta, sendo que a empresa vencedora será a responsável pela organização e produção das festividades, conforme fixado no Edital.

13.1.3 O licitante deve apresentar proposta de preço para o item da licitação, observando o custo total para execução dos serviços, durante todos os dias do evento.

13.1.4 No custo apresentado na proposta deverão estar inclusas todas as despesas para execução dos serviços, tais como cachê dos artistas, alimentação, hospedagem, ECAD, montagem, desmontagem de equipamentos, encargos trabalhistas, EPI's, impostos, despesas com CREA, se houver, enfim todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além da contida na proposta.

13.1.5 Os funcionários utilizados na montagem das estruturas deverão estar usando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme definido na legislação que regulamenta as ações para prevenção de acidentes no trabalho.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMU/PI

36  
07

13.1.6 A contratada é única responsável pela execução dos serviços, respondendo exclusivamente por todo e quaisquer dano causado a contratante e/ou a terceiros independentemente de dolo ou culpa.

13.1.7 Cabe a contratada a observância de todas as cautelas de segurança das estruturas fornecidas durante a execução do objeto, inclusive mediante a verificação de emissão de ART's de fiscalização da estrutura montada, quando da execução dos serviços.

13.2 Os materiais e serviços utilizados na execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, cabendo a contratante a disponibilização de local adequado para realização do serviço, quando for o caso.

13.3 As informações de campo que porventura sejam necessárias para execução dos serviços, ficarão a cargo da contratada, estando ciente desde já que os serviços objeto do presente Termo de Referência poderão ser executados tanto na zona urbana quanto na zona rural.

**13.4 A planilha orçamentária integrante do Termo de Referência, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar todos os custos para execução dos serviços e adotar seus próprios valores para execução do objeto.**

**13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os serviços.**

**13.6 Os preços registrados serão monitorados pela Administração podendo ser renegociados a qualquer tempo sempre que ficar demonstrados que os preços registrados estão acima dos preços praticados no mercado.**

União - PI, 21 de agosto de 2019.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Rosineide C. Gomes  
Pregoeiro CPL PMU/PI

**Aprovamos o Termo de Referência por conter os elementos exigidos na legislação: União, 12 de maio de 2017.**

Marcílio Evelin de Carvalho  
Secretária Municipal de Administração